



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.597 DE 18 DE AGOSTO DE 2014

Cria a “**Comissão Especial de Contingenciamento de Despesas do Município de Suzano – CECDMS**”, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas; e,

CONSIDERANDO que as medidas adotadas pelo governo federal para aquecer a economia, com desonerações fiscais, impactaram diretamente na diminuição do repasse do **Fundo de Participação dos Municípios – FPM**;

CONSIDERANDO que o **Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS** também está sofrendo os reflexos dessa política econômica, sem olvidar que, concomitantemente, o nosso Município teve sua alíquota de participação reduzida no exercício em curso;

CONSIDERANDO que o relatório contábil do **primeiro quadrimestre de 2014** já indicou expressiva queda na arrecadação tributária do Município, fato este que também se projeta para o quadrimestre em curso;

CONSIDERANDO que, desta forma, o Município vem se deparando com uma acentuada queda na receita própria, quando cotejada com outros exercícios, bem como nos repasses intergovernamentais do exercício em curso, se projetados os índices inflacionários oficiais;

CONSIDERANDO que urge a contenção das despesas públicas dentro da realidade das receitas oficiais, com o fito de garantir, prioritariamente, as ações governamentais da competência do Município e os serviços públicos essenciais, que não podem sofrer solução de continuidade;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se manter a responsabilidade na gestão fiscal, com o equilíbrio entre a receita e as despesas públicas, e, inclusive, garantir o pagamento da folha dos servidores, tudo nos exatos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, finalmente, que se torna imprescindível a formação de um grupo de trabalho para auxiliar o Chefe do Poder Executivo na análise quanto às prioridades a serem executadas pela Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica constituída a “**Comissão Especial de Contingenciamento de Despesas do Município de Suzano – CECDMS**”

Art. 2º. Incumbe à “**Comissão Especial de Contingenciamento de Despesas do Município de Suzano – CECDMS**”, até o dia **31 de dezembro de 2014**:

- I –** gerenciar a movimentação financeira e o empenho de dotações orçamentárias de todos os órgãos da Administração Pública do Município de Suzano, observados os limites estabelecidos pela legislação pertinente, exceto nas despesas que constituam obrigação constitucional e legal do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais, que não serão objeto de limitação de reservas, de empenhos e de movimentação financeira;
- II -** estabelecer metas para contenção de despesas com bens e serviços, inclusive despesas de água e energia elétrica, telefonia fixa e móvel;
- III -** rever todos os contratos existentes, inclusive os locatícios, com o intuito de reduzir custos, podendo, até, se o caso, sugerir a mudança de órgãos e departamentos, se houver necessidade de devolver os imóveis particulares;
- IV -** revisar todos os convênios firmados pelo Município com todos os Poderes dos entes federados ou com a iniciativa privada, na busca da contenção e racionalização do numerário local empregado, sem comprometer, na medida do possível, o resultado social almejado no respectivo plano de trabalho;
- V -** reduzir custos operacionais com servidores, bens e serviços cedidos para outros entes da federação no Município de Suzano;
- VI -** glosar:
 - a.-)** total ou parcialmente, requisições de compras e/ou serviços; e,



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

- b.-) contratos de fornecimento e/ou prestação de serviços em andamento, dentro dos patamares previstos na legislação própria, buscando soluções racionais para que não haja solução de continuidade no serviço público;
- VII - zelar para que, após o encerramento do expediente das repartições públicas municipais, sejam adotadas as seguintes medidas:
 - a.-) interrupção do fornecimento de energia elétrica através do desligamento dos disjuntores, sendo mantida apenas para refrigeradores e equipamentos necessários ao provimento dos serviços de tecnologia;
 - b.-) interrupção do fornecimento de água potável, mediante o fechamento do registro geral de cada próprio público;
 - c.-) bloqueio das centrais telefônicas para a realização de chamadas;
 - d.-) vedação da circulação da frota de veículos oficiais, ou locados de terceiros, sem autorização da Comissão.
- VIII - reduzir despesas com serviços de estagiários;
- IX - manifestar-se sobre:
 - a.-) novos afastamentos de servidores para estudos ou cursos, com ônus ou não para o Município;
 - b.-) gratificações;
 - c.-) licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição ou realização de serviço extraordinário;
 - d.-) horas extras, ressalvados os serviços prioritários elencados pela Comissão e expressamente autorizados pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Financeira;
 - e.-) diárias e passagens, sendo concedidas somente em caráter excepcional, solicitadas em formulário próprio, com indicação da fonte de recursos e autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal;
 - f.-) regime suplementar, excetuando-se as decorrentes das substituições por motivo de licença para tratamento de saúde.
- X - sugerir a reformulação da estrutura administrativa, para adequá-la aos limites legais, se o caso, na forma prevista no **art. 169 da Constituição Federal** e legislação complementar;
- XI - aprovar a concessão de suprimento de fundos das Secretarias aos servidores em forma de aditamento para pagamento de despesas de pequeno valor;
- XII - estabelecer diretrizes para o uso racional de veículos oficiais, ou locado de terceiros, dando absoluta prioridade para os veículos do transporte de pacientes, transporte escolar, fiscalização extraordinária e Conselho Tutelar;
- XIII - elaborar plano de recuperação de créditos e definir limite para pagamento de requisições de pequeno valor;
- XIV - outras atividades que exijam diligente controle orçamentário e financeiro.

Art. 3º. Ficam vedadas quaisquer despesas com bens e serviços não autorizadas.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica àquelas:

- I - relacionadas com ligações de energia elétrica, água e serviços de telecomunicações já existentes;
- II - concernentes ao pagamento de guia de custas judiciais;
- III - envolvendo o pagamento de requisições de pequeno valor (RPV);
- IV - referente ao pagamento de tarifas bancárias;
- V - necessárias para a obtenção de certidões negativas para a celebração de ajustes e/ou garantir os repasses institucionais;

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Fazenda e a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Financeira deverão disponibilizar, para o referido colegiado, todas as informações contábeis, orçamentárias e financeiras, que forem requisitadas, dentro do prazo que vier a ser fixado pela mesma.

Art. 5º. A “**Comissão Especial de Contingenciamento de Despesas do Município de Suzano – CECDMS**” será composta pelo:

- I - Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Financeira, que a presidirá;
- II - Secretário Municipal de Fazenda;



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

- III - Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos;
- IV - Secretário Municipal de Administração;
- V - seguintes servidores municipais:
 - a.-) Alexandre Augusto Batalha, Matr. PMS nº 11790;
 - b.-) William Shigenori Nakamura; Matr. PMS nº 18350;
 - c.-) Marcos Antonio Vieira, Matr. PMS nº 17608;
 - d.-) Vanessa Kaori Kurita, Matr. PMS nº 18936;
 - e.-) Ivair Francisco dos Santos, Matr. PMS nº 16302;
 - f.-) Vera Lúcia Correa de Freitas, Matr. PMS nº 4025.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 18 de agosto de 2014, 65º da Emancipação Político-Administrativa.

PAULO FUMIO TOKUZUMI Prefeito Municipal

Alexandre Dias Maciel Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos